



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451kXZ_NF*x43dw&chave2=Ug8cwwspH_-cKq15CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00523727909-LEANDRO COSER|0056055960-ADIEU MITTMANN|95024182987-EROS COMINELLO
05907232781-RAMON DE OLIVEIRA JUNIOR|13903706744-VINICIUS GUMARAES MARCAL BRASILE

ANEXO III

À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA 4DOCS DATA EXTRACTION LTDA. TRANSFORMADA EM 4DOCS DATA EXTRACTION S.A. REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

CNPJ: 43.914.326/0001-37

NIRE: 42206813630

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto

Artigo 1º - A 4DOCS DATA EXTRACTION S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, nº 404, Sala 1203, Torre 2, Centro, CEP 88.015-200, podendo por deliberação da Diretoria, independentemente de alteração deste Estatuto Social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá participar em outras sociedades ou consórcios, de qualquer natureza, sempre de acordo com os limites previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022



Artigo 5º - O capital social é de R\$ 887.400,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro – As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – O preço de emissão de ações será fixado de acordo com os critérios legais, sem diluição injustificada da participação dos acionistas.

CAPÍTULO – III **Da Assembleia Geral**

Artigo 6º - A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável, as disposições deste Estatuto Social e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral deve reunir-se **(i)** ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais podem ser convocadas a qualquer tempo por quaisquer diretores e de acordo com as demais possibilidades previstas em lei. A primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da Assembleia, as informações de contato para participação remota e a respectiva ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação necessária para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal Assembleia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, a convocação de qualquer Assembleia Geral da Companhia será realizada por escrito, através de comunicação aos acionistas por e-mail, carta registrada ou entregue via portador, desde que comprovada a entrega da mensagem, independente do canal escolhido por seu remetente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

Parágrafo Segundo - Salvo se de outra forma acordado pelos acionistas, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia. Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, por meio do qual todos os participantes da reunião possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências, e tal participação equivalerá à presença física em tal Assembleia.

Artigo 9º - Uma Assembleia Geral deverá ser considerada devidamente convocada e instalada, sem a entrega de qualquer aviso de convocação, se todos os Acionistas comparecerem a tal reunião e estiverem de acordo em deliberar sobre as matérias a serem tratadas na citada Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Salvo nos casos em que a Lei das Sociedades por Ações ou acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia exigir maior quórum de presença, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas ou representantes de Acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social votante, e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Não havendo quórum suficiente para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, a respectiva Assembleia será novamente convocada em, no mínimo, 2 (dois) dias corridos após a primeira data agendada para realização da Assembleia Geral em primeira convocação.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Quinto - Os Acionistas poderão ser representados por procuradores em Assembleia Geral. Neste caso, o instrumento de procuração deverá ser enviado à Companhia e demais Acionistas participantes com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização da respectiva Assembleia. O procurador deverá respeitar os princípios e condições estabelecidos neste Estatuto Social, no acordo de acionistas e na lei aplicável.

Parágrafo Sexto - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV **Da Administração**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

Artigo 10º - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros efetivos, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, os Acionistas, em Assembleia Geral, indicarão o substituto interino de tal Diretor temporariamente ausente.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, um novo membro deverá ser eleito pela próxima Assembleia Geral, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após tal vacância, Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 8º - Observado o acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Companhia, quando a lei ou este Estatuto Social assim o exigirem, são outorgados aos Diretores amplos poderes de gestão e administração dos negócios da Companhia, cabendo-lhes executar e fazer executar o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral, gerindo bens, direitos e interesses sociais, podendo praticar todos os atos, realizar todas as operações, negócios, transações e tomar as deliberações necessárias para a persecução do objeto social.

Parágrafo Único – Os poderes outorgados no *caput* deste artigo serão exercidos (i) pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro em conjunto, (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (iii) por procurador, nomeado nos termos do Estatuto Social.

Artigo 9º - As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos, prazo de vigência determinado e não superior a 1 (um) ano, e deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro em conjunto ou por 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, as procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia por prazo indeterminado.

Artigo 10º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 11º - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores, caso a Companhia possua mais de 1 (um) Diretor. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Cada diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscreta pelos Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, se aplicável, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá exclusivamente ao Diretor Financeiro o voto de qualidade.

Artigo 12º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO – V **Do Conselho Fiscal**

Artigo 13º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma do art. 161 da LSA, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residente no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

CAPÍTULO – VI
Do Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 14º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras previstas na lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício e serão apresentadas à Assembleia Geral.

Artigo 15º - Após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; **(ii)** o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; e **(iii)** o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, que será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração, conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 16º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 15 acima.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo Segundo - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

Liquidação

Artigo 17º - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artigo 18º - A Companhia observará o acordo de acionistas arquivados em sua sede e que esteja em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário do acordo de acionistas que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no acordo de acionistas.

Artigo 19º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 20º - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Autenticação da Mesa:

Adiel Mittmann

Presidente

Ramon de Oliveira Junior

Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

Acionistas:

GERA LABS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.

Ramon de Oliveira Junior

LEANDRO COSER

ADIEL MITTMANN

EROS COMUNELLO

Visto do Advogado:

Nome: Vinícius Guimarães Marçal Brasil
OAB/RJ nº: 235.899



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	4DOCS DATA EXTRACTION S.A.
PROCOLO	224759558 - 05/07/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42206813630
CNPJ 43.914.326/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022
SOB N: 20224759558

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00523727909 - LEANDRO COSER - Assinado em 16/08/2022 às 09:01:51
Cpf: 00596055960 - ADIEL MITTMANN - Assinado em 16/08/2022 às 09:01:51
Cpf: 05907232781 - RAMON DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 16/08/2022 às 09:01:51
Cpf: 13903706744 - VINICIUS GUIMARAES MARCAL BRASIL - Assinado em 16/08/2022 às 09:01:51
Cpf: 95024182987 - EROS COMUNELLO - Assinado em 16/08/2022 às 09:01:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224759558 Protocolo 224759558 de 05/07/2022 NIRE 42300057525

Nome da empresa 4DOCS DATA EXTRACTION S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207312864460804

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022